PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 563/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1126/05 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

"INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa de prevenção e orientação, que tem como finalidade a prevenção da gravidez na adolescência e sua reincidência.

Art. 2º O referido programa será colocado em prática pela cooperação intersecretarial formada pelas Secretarias Municipais Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Assistência Social, cuja responsabilidade será de subsidiar a elaboração das diferentes ações a serem implementadas.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, caberá a criação de cursos, oficinas e seminários para a sensibilização e capacitação dos professores da Rede de Ensino Municipal, para a abordagem da problemática da gravidez na adolescência. Neste tocante, deverá haver parceria constante com a Secretaria Municipal de Saúde tanto na divulgação de seus serviços específicos, bem como para participar da implantação de oficinas e outras ações visando orientação para prevenção e contracepção.

Parágrafo único. Aos pais dos jovens será facultada a participação nos cursos, palestras, e seminários, além da formação de oficinas específicas de auxílio aos pais sobre a questão da educação sexual.

Art. 4º À adolescente grávida serão asseguradas todas as condições necessárias à sua freqüência e permanência na escola.

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 20/09/05 À: 11/10/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2045
De 20/09/05 a 11/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 563/05
Folha 003
Protocolo

Art. 5º Na segunda semana do mês de novembro de cada ano, será realizada a Semana de Orientação, Discussão e Prevenção da Gravidez na Adolescência, com o fito de estabelecer um marco para a abordagem da gravidez na adolescência e, ainda para divulgação das políticas públicas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Art. 6º A Semana de Orientação, Discussão e Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos, peças e demais ações educativas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, dirigidos aos estudantes e membros da sociedade.

Art.7º Caberá as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Saúde coordenarem a realização dos eventos na Semana de Orientação, Discussão e Prevenção da gravidez na adolescência.

Parágrafo único. Para a realização da Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Saúde poderão celebrar convênios e parcerias com instituições privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Saúde competirá à criação de grupos multidisciplinares de apoio às adolescentes grávidas, jovens mães, jovens pais e familiares.

Art. 9º Os grupos de apoio às grávidas adolescentes, jovens mães, jovens pais e demais familiares serão formados por profissionais de diversas áreas devidamente sensibilizados, treinados e capacitados a saber:

I – ginecologistas, clínicos gerais, pediatras;

II – assistentes sociais, psicólogos, enfermeiras;

III – nutricionistas, adolescentes voluntários, de ambos os sexos, cuja função será de parceiros e agentes sociais nas comunidades.

Parágrafo único. Os grupos de apoio funcionarão nos Postos de Saúde, Ambulatórios e Hospital Municipal.

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 20/09/05 A: 11/10/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2045 1
De 20/09/05 a 11/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 562/05
Folha 004
Protocolo

Art. 10. Os grupos de apoio à gravidez na adolescência têm como objetivo:

I – assegurar à gestante adolescente a assistência médica ginecológica e obstétrica e os acompanhamentos pré-natais e pós-partos;

II – esclarecer dúvidas sobre os cuidados com a gravidez, saúde da parturiente, cuidados com alimentação e higiene;

II – orientar sobre os cuidados com o bebê, desde amamentação, higiene e alimentação da prole e da mãe;

III – orientar os jovens pais resgatando a importância da paternidade responsável, com os cuidados com a educação, saúde dos filhos, independentemente da relação com a mãe da criança;

IV – orientar sobre os meios contraceptivos, os riscos de uma nova gravidez e a contracepção de emergência;

V – orientar a jovem mãe e o jovem pai sobre cuidados preventivos relativos a DSTs e AIDS;

VI – auxiliar as famílias no relacionamento com a adolescente grávida.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a criação de núcleos de orientação, reflexão e discussão da gravidez na adolescência, que atuarão nas comunidades com o intuito de:

I – discutir a gravidez na adolescência;

II – esclarecer os jovens sobre o uso dos meios contraceptivos;

III – diminuir à propagação de AIDS e DSTs, com o uso de material informativo, discussões, oficinas sobre o assunto.

Art. 12. Os núcleos realizarão em parceria com os grupos de apoio a discussão da gravidez não planejada na adolescência atividades sócio-educativas junto aos programas e projetos sociais desenvolvidos no âmbito desta Secretaria.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a criação de atividades recreativas e educativas, junto aos jovens que residem neste Município, com o intuito de:

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 20/09/05 À: 11/10/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2045/1
De 20/09/05 a 11/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 563/05
Folha 005
Protocolo

I – desenvolver atividades recreativas que abordem questões como: drogas, sexualidade incluindo gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e meios contraceptivos, entre os quais a contracepção de emergência;

II – contribuir para o resgate da auto-estima dos jovens pais com atividades que possibilitem a interação e integração social;

III – realizar atividades sobre o tema com vídeos, teatro e outras linguagens, nas escolas e outros espaços afins.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 20/09/05 A: 11/10/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2045 1
De 20/09/05 a 11/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Ao Gabinete do Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 563/05
Folha 06
Protocolo

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 20/09/05.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

À SAL

Segue processo para competência de lei

21/09/2005

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 563/05
Folha 007
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1126 / 05 já conferido com o Projeto de Lei nº 427 / 05 de 30 / 06 / 05, para arquivo.

Em 23 / 09 / 05.

Maria Araujo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO